



PORTARIA VI-PL CRP/15 N° 05/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015

MODIFICA O TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR RESPONSÁVEL DA RESERVA DO AUDITÓRIO 24 DE NOVEMBRO E DO MINI AUDITÓRIO PSICÓLOGA CLÁUDIA MOTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região, com jurisdição no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766/1971 e pelo Decreto nº 79.822/1977;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a responsabilidades do uso do auditório 24 de Novembro e do Mini Auditório Psicóloga Cláudia Mota, localizados na sede do CRP-15;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar a Portaria VI-PL CRP-15 № 002, DE 02 DE MARÇO DE 2013, no que se refere ao TERMO DE RESPONSABILIDADE a ser usado;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o uso, seja de forma onerosa ou não pelo solicitante da reserva, fique restrito a vistoria e assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE, o qual a minuta encontra-se em anexo.

Art. 2º - No ato da assinatura, o solicitante deverá anexar junto ao TERMO DE RESPONSABILIDADE, cópia de documento oficial de identificação com foto (constando RG e CPF) bem como cópia de comprovante de residência atual (com até três meses de emissão);

No

Rua Professor José da Silveira Camerino, 291 - Farol - Maceió/AL - CEP: 57.055-630

Telefones: (82) 3241-8231 / 9116-1197 / Fax: 3241-3059 E-mail: crp15@crp15.org.br - Site: www.crp15.org.br





Art. 3º - Fica determinado ainda que no ato da entrega do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, o solicitante deverá apresentar caução em espécie, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no dia anterior ao uso do espaço.

 \S 1º - Caso não seja danificado nenhum bem do CRP-15, o valor será devolvido em sua integralidade.

§2º - Na hipótese de danificação do patrimônio do CRP-15, será realizado um orçamento, onde o valor do dano será abatido da caução e o saldo remanescente devolvido ao solicitante.

§3º - Se o valor do dano for superior a caução, o solicitante deverá arcar com a quantia excedente;

§4º - O valor será reajustado anualmente, caso necessário;

Art 4º - A presente portaria não revoga a portaria VI-PL CRP-15 Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2013, apenas modifica o TERMO DE RESPONSABILIDADE, determina a obrigatoriedade de sua assinatura, entrega de cópias de documentos no momento da reserva e cheque caução;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 16 de junho de 2015.

José Félla Vilanova Barros Conselheiro Presidente

CRP/15 - 0160

Conselheira Secretária

CRP/15 - 3.007

Nilo Rosalvo Calheiros Borba Conselheiro Vice-Presidente

CRP/15 - 0139

Laeuza Lucia da Silva Farias Conselheira Tesoureira

CRP/15 - 0229